



RESOLUÇÃO 001/2015 – CEPE/UNESPAR

Aprova a alteração de carga horária de Disciplinas Optativas do curso de Bacharelado em Dança, do campus Curitiba II – FAP.

Considerando o disposto no inciso XX do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o Protocolo Integrado nº 13.548.814-3;

Considerando o Parecer nº 001/2015 da Pró-reitoria de Ensino de Graduação;

Considerando a necessidade de ajuste técnico-operacional com vistas a adequação da atual carga horária e sem prejuízos acadêmicos ou financeiros para a Instituição;

Considerando a 1ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, realizada em 23 de abril de 2015, no campus de União da Vitória;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da carga horária para oferta de Disciplinas Optativas no curso de Bacharelado e Licenciatura em Dança do *campus* de Curitiba II – FAP.

Art. 2º – As disciplinas passam a ter a seguinte estrutura:

- I – Dança Clássica I – 68 horas/aula;
- II – Dança Clássica II – 68 horas/aula;
- III – Dança Clássica III – 68 horas/aula;
- IV – Dança Clássica IV – 68 horas/aula;
- V – Dança Clássica V – 68 horas/aula;
- VI – Dança Clássica VI – 68 horas/aula.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a carga horária anterior das disciplinas acima elencadas.

Paranavaí, 25 de abril de 2015.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor